

Palácio Rio Branco poderá virar hotel de luxo

Edificação foi colocada à venda pelo Governo do Estado por mais de R\$ 20 milhões

LILY MENEZES
REPORTER

IMÓVEL

Tem arquitetura imponente e localização privilegiada

Foto - Romildo de Jesus



Com arquitetura imponente, pouco mais de cem anos de história e uma localização estratégica, vizinho do Elevador Lacerda e do Pelourinho, o Palácio Rio Branco deverá ganhar uma nova finalidade. O Governo da Bahia já colocou no ar o edital para a concessão do prédio, que já foi a sede do poder estadual e recebeu a Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, por um valor de R\$ 26,5 milhões, mais R\$ 988 mil para intervenções a serem executadas nas proximidades. Até o momento, o imóvel já tem destino certo: lá, será instalado um hotel de alto luxo. A empresa vencedora do certame ficará com a gestão do equipamento por 35 anos, e será conhecida em 17 de janeiro, quando a Secretaria de Turismo da Bahia (Setur-BA) abrirá os envelopes com propostas para a concessão em sua sede, no Caminho das Árvores.

Maurício Bacelar, secretário do Turismo, disse que a cessão do Palácio Rio Branco para a iniciativa privada “é um projeto da Setur para reabilitar e potencializar o Centro Antigo de Salvador, promovendo a destinação socioeconômica das áreas urbanas e viabilizando os empreendimentos hoteleiros”. Entretanto,

nega que o futuro espaço do hotel só poderá ser frequentado por hóspedes, uma vez que as obras de restauração e requalificação compreendem também o entorno da construção; a intenção é manter a integração com a comunidade, proporcionando cultura e lazer para a população em geral. “Estamos mapeando outras áreas, conversando inclusive com a Arquidiocese (de Salvador), que tem vários imóveis no entorno, para viabilizarmos a ampliação da área destinada ao hotel para a implantação de áreas de lazer e piscinas”, co-

mentou Bacelar, frisando que há possibilidade de desapropriação para o andamento das obras.

A Setur-BA informou que a concessionária que vencer a concorrência pública terá que se comprometer a ajustar suas intervenções e usos às diretrizes estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), observando também a viabilidade do ponto de vista da acessibilidade e mobilidade urbana. Ainda conforme as orientações da

pastor turística do Estado, os usos da área do entorno pela empresa devem prestar “contribuição à reurbanização e revitalização tanto do Centro Antigo de Salvador quanto do Palácio do Rio Branco. Como parte da concessão, o Memorial dos Governadores Republicanos da Bahia, importante acervo histórico e político reunindo peças, objetos e documentos de gestores incluindo o primeiro governador-geral Tomé de Sousa, deverá passar por restauro e ser reaberto à visitação pública, sob a administração da Fundação Pedro Calmon.

OBRAS

Governo do Estado recupera estradas no Extremo Sul

A chuva intensa voltou a cair no Extremo Sul da Bahia e mobiliza a força-tarefa do Gabinete Avançado do Governo do Estado montado no município de Itamaraju. A recuperação do desvio provisório no KM 17 da BA-284, entre Itamaraju e Jucuruçu, foi iniciada nesta segunda-feira (20) pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia (Seinfra). Na madrugada de hoje, o desvio neste ponto da rodovia rompeu devido ao aumento da vazão de água. O tráfego no trecho ainda se encontra interditado e será retomado após a melhoria das condições climáticas na região.

Os serviços de limpeza das ruas do distrito de Nova Alegria, em Itamaraju, voltarão a ser feitos quando houver a liberação do trânsito de veículos no KM 17 da BA-284. Em Jucuruçu, a ativação temporária do sinal celular no distrito de Coqueiros está prevista para amanhã (21). A instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) móvel, solicitada pela Seinfra à operadora Claro,

ocorreu no último domingo (19). O acesso à cobertura de telefonia móvel e a internet vai auxiliar a operação especial do Governo da Bahia no atendimento à população da região, principalmente na área de saúde.

Mapeamento de áreas de risco

De acordo com dados colhidos pela Superintendência de Defesa Civil do Estado (Sudec) junto aos municípios, 67 cidades decretaram situação de emergência por causa das chuvas. As prefeituras não enviaram novos dados sobre o número de desabrigados. Um mapeamento é realizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder), vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (Sedur), e identificou cerca de dois mil imóveis em áreas de risco, nos municípios de Jucuruçu e Medeiros Neto. Deste total, 86 foram destruídos pelas fortes chuvas.

Verão em Salvador terá 30% de chuva a mais do esperado

LARISSA NUNES
ESTAGIÁRIA

A estação mais quente do ano já deu as “caras” na capital baiana, no início da tarde de ontem (21), porém de uma maneira bem atípica do que estamos acostumados neste período. Com cara de inverno, o verão de Salvador chegou com chuva e a previsão é de que o sol não seja bem apreciado por alguns meses.

A chuva que caiu na manhã de ontem causou alguns prejuízos na cidade, como árvore caída, imóveis destelhados e alagamentos foram registrados em alguns pontos, como no bairro do Tororó, próximo à Es-

tação da Lapa; além da formação de uma corrente de água na Avenida Djalma Dutra. Um idoso que transitava pelo local ficou ilhado e foi socorrido por um carro que passava pela via.

De acordo com a Defesa Civil de Salvador (Codesal), a possibilidade é que chova em Salvador 30% a mais do que o esperado ao longo do verão. O meteorologista do Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil de Salvador (Cemadec), Giuliano Carlos do Nascimento, informa que a estação será marcada pelos impactos do fenômeno La Niña e por temperaturas altas, com chuvas intensas ao longo do trimestre.

O fenômeno La Niña ocorre do outro lado da América do Sul, porém atuará com 80% de sua intensidade até enfraquecer no final de março, o que resulta reflexo na circulação de ventos e na pressão do ar registrada no Brasil.

Segundo a Codesal, os maiores acumulados de chuvas em 24h (dados atualizados às 16h55) foram registrados em Brotas 43,2 milímetros, Matatu 40,2 milímetros, Engenho Velho de Brotas 35,8 milímetros e Federação 26,3 milímetros.

As normais climatológicas para o período na capital baiana são de 82,5 milímetros de chuvas em janeiro,

107,2 milímetros em fevereiro e 156,8 milímetros para março, o que totaliza 346,5 milímetros para o trimestre janeiro-março. No ano passado, choveu 412,6 milímetros ao longo do Verão, 19% acima da normal climatológica 346,5 milímetros.

Até às 18h20 de ontem (21), a Defesa Civil de Salvador (Codesal) recebeu 39 solicitações, sendo quatro alagamentos de imóveis, um alagamento de área, sete ameaças de desabamento, uma ameaça de desabamento de muro, oito ameaças de deslizamento, três árvores ameaçando cair, duas avaliações de imóveis alaga-

dos, seis deslizamentos de terra, dois destelhamentos e uma orientação técnica.

Ainda segundo o meteorologista da Codesal, outros sistemas poderão ocasionar maiores índices pluviométricos, a exemplo de frentes frias, Vórtices Ciclônicos de Altos Níveis/VCAN (área onde os ventos nos níveis mais altos da atmosfera giram no sentido horário, fazendo com que o ar seco desses níveis mais altos desçam para a superfície), Zona de Convergência do Atlântico Sul/ZCAS (sistema meteorológico do verão, responsável por um período prolongado de chuva frequente e volumosa) e ca-

vados (região na atmosfera onde ocorre uma ondulação do fluxo de ventos no sentido horário no Hemisfério Sul e onde há também uma tendência à queda da pressão atmosférica).

PREVISÃO DOTEMPO

Para amanhã (22), a previsão é de céu nublado com chuvas fracas e moderadas. A Codesal informou que não descarta a possibilidade de eventos significativos e há risco para alagamentos e deslizamentos de terra.

O órgão permanece de plantão 24 horas atendendo às solicitações pelo telefone gratuito 199.

IMÓVEL

Novos critérios do Casa Legal são apresentados em Pau da Lima

O programa Casa Legal mudou e este, na noite desta segunda-feira (20), na Rua Seleção Brasileira, em Pau da Lima, para o início das atividades e apresentação dos novos critérios para obtenção do registro de propriedade. O programa, criado em 2013 pela Prefeitura de Salvador, regulariza a situação das pessoas que têm casa em áreas do Município.

Com a nova formatação

da regularização fundiária, determinada pela Lei Federal nº 13.465/2017, agora o morador recebe o registro de propriedade definitivo, com tudo registrado no cartório, sem precisar pagar nada. O programa promove o acesso legal à posse do uso da terra, por meio do Registro de Propriedade, assegurando o direito à moradia e o exercício da cidadania aos seus ocupantes.

Arquidiocese de Salvador divulga programações das Missas de Natal

Para celebrar o verdadeiro sentido do Natal, que é o nascimento do Menino Jesus, nos dias 24 e 25 de dezembro serão celebradas Missas em todas as paróquias da Arquidiocese de Salvador, em diversos horários. Para evitar a disseminação dos vírus que causam as doenças gripais, continuarão sendo seguidos todos os protocolos de segurança como o uso da máscara, do álcool em gel e o distanciamento social. Na Catedral Basílica

do Santíssimo Salvador (Terreiro de Jesus), o Arcebispo de Salvador e Primaz do Brasil, Cardeal Dom Sergio da Rocha, presidirá a Missa da Vigília do Natal, no dia 24, às 18h. Já a Missa do dia do Natal, 25 de dezembro, será às 9h, sob a presidência do pároco da Catedral, padre José Abel Pinheiro. Ambas serão transmitidas, ao vivo, pelo canal youtube.com/arquidiocesedesalvador e pela Rede Excelsior de Comunicação (AM 840 e FM 106,1).

Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A.
CNPJ/ME nº 37.349.957/0001-58 – NIRE 29.300.039.110

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2021

Instalada com a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, independente de convocação, presidida por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e secretariada por Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 10:00 horas do dia 07/04/2021, na sede social, na Avenida Papa João Paulo I, nº 100, sala 01, bairro Country Club, Juazeiro-BA, na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos votos, sob as restrições: (a) aprovar a alteração da denominação social de **Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A.** para **SPE Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A.**; (b) aprovar a alteração do objeto social, de **“A Companhia possui como objeto social a implantação e a exploração em nome próprio de usina de geração de energia a partir de fonte solar fotovoltaica, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações, com aquisição, no mercado interno e externo de equipamentos, bens e serviços necessários para tal finalidade, produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte solar, transcritos em outras sociedades na qualidade de sócia e/ou acionista” para “A Companhia possui como objeto social o propósito específico de implantação e exploração em nome próprio de usina de geração de energia a partir de fonte solar fotovoltaica, especificamente das UFVs 1, 2, 3 e 4, na Cidade de Juazeiro-BA, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações, com aquisição, no mercado interno e externo de equipamentos, bens e serviços necessários para tal finalidade, produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte solar”**, transcritos em seu Estatuto Social Consolidado, que é o **Documento 1** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a seguir, apresentaram os seguintes pontos: a) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração:** **Acionistas:** FOCUS Futura Geração 1 S.A. (p. Alexandre Barros de Oliveira e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz) e FOCUS Geração Holding Participações S.A. (p. Alexandre Barros de Oliveira e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz). **Documento I: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A SPE Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Companhia”). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Juazeiro-BA, na Avenida Papa João Paulo I, nº 100, sala 01, bairro Country Club, CEP: 48902-310. **§ Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia possui como objeto social o propósito específico de implantação e exploração em nome próprio de usina de geração de energia a partir de fonte solar fotovoltaica, especificamente das UFVs 1, 2, 3 e 4, na Cidade de Juazeiro-BA, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações, com aquisição, no mercado interno e externo de equipamentos, bens e serviços necessários para tal finalidade, produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte solar. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações:** **Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 610.000,00, dividido em 610.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal escriturais. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singulares ou múltiplos e só provisoriamente por cauteias. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da Companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á nos quatro primeiros meses do exercício social. **§ 2º.** A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se-á sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionista, na forma prevista na lei, ou pelas pessoas indicadas de acordo com os Artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes. **§ Único.** Caberá ao presidente da Assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este estatuto social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um “Diretor Presidente” e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social. **Título I – Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas da Diretoria, logo após sua eleição. **Artigo 14.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 16.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **Artigo 18.** A Companhia é representada e se obriga: i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; ii) pela assinatura de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos. **em conjunto com 1 Diretor;** iii)

excepcionalmente por um único procurador somente perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, como Receita Federal, juntas comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **§ Único.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substituídas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Artigo 19.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados. **§ 1º.** Os Diretores da Companhia exercerão seus poderes nos limites (i) dos poderes aqui fixados, (ii) das normas de administração e governança do grupo econômico de que a Companhia faz parte e (iii) dos regimentos dos comitês de gestão que, eventualmente, sejam criados no âmbito de tal grupo econômico. Os Diretores da Companhia declaram conhecer e deverão se submeter a todo o tempo a essas regras complementares de gestão. **§ Segundo.** Adicionalmente aos atos indicados nesse artigo, a prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia: a) aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; c) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Artigo 20.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além, das atribuições legais: a) organizar o Regulamento interno da Companhia; b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; d) tomar conhecimento dos balanços mensais; e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 22.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e os poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto com o mínimo 2 Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 23.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 24.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um (01) ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 25.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução: Artigo 34.** A Companhia entrará em liquidação, sendo posteriormente dissolvida, nos casos previstos em lei e quando assim o decidir a Assembleia Geral. **Artigo 35.** A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da Companhia determinará a forma pela qual se processará, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas. **Capítulo VIII – Disposições Finais: Artigo 36.** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei Federal nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caibam e livremente decididos. **Visão da Advogada:** Marcia Pacianotto Ribeiro – OAB/SP 207.558. Junta Comercial do Estado da Bahia. Certifico o registro sob o nº 98061890 em 15/04/2021. Protocolo 219159530 de 15/04/2021. Tiana Regila M. G. de Araújo – Secretária Geral